



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 068/2020

Gaspar, 10 de junho de 2020.

Ao Senhor Representante Danillo da Rocha Nunes

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA
CNPJ nº 05.431.967/0001-41.

ASSUNTO: Resposta a manifestação de intenção de Recurso Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 078/2020 | Pregão Eletrônico nº 010/2020.

DOS FATOS

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89110-082, reuniu-se a equipe de Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020, visando à realização do Pregão Eletrônico nº 010/2020 | Processo Administrativo nº 078/2020, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.*

Participaram do processo licitatório três empresas, conforme disposto na respectiva Ata de Sessão, disponível junto ao Pregão Eletrônico nº 010/2020 no sítio eletrônico do município, bem como no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

Ocorre que, a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso administrativo em conformidade com o disposto no item 15 e seguintes do Edital.

Cumpra esclarecer que o item 15.3 do Pregão Eletrônico nº 010/2020, estabelece os prazos para interpor Recurso contra decisão proferida durante o certame, senão vejamos:

15.3 O prazo para apresentação das razões do **recurso é de 3 (três) dias úteis**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Cabe destacar que a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA**, não cumpriu ao que estabelece o Edital, não efetuando a entrega da peça recursal o que torna imutável e indiscutível a decisão proferida no certame.

DECISÃO

Diante disso, como não houve apresentação do Recurso Administrativo, o Pregoeiro decide manter a decisão proferida na Ata de Sessão Julgamento e Habilitação do Pregão Eletrônico nº 010/2020 | Processo Administrativo nº 078/2020.

Atenciosamente,



ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Decreto 9.182/2020